



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 219/2018

Data: 12/06/2018

Ass. 08:39

Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO ANTÔNIO MASSOLINI

Presidente da Câmara de Vereadores

Serafina Corrêa – RS

O Vereador do Partido Socialista Brasileiro, **Nereu Hilário Rossetto**, a Bancada do Partido Progressista, Vereadores **José Carlos Betinardi** e **Olderes Maria Piazza Santin** e a Bancada do Democratas, através do Vereador **Rogélio Carlos Fedrigo** da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, sugerem, nos termos do Art. 187 do Regimento Interno, após deliberação do Plenário, à apreciação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº 005/2018

Solicitam a Prefeita Municipal alteração no Código Tributário Municipal através da inserção do inciso VIII ao § 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3155, de 20 de dezembro de 2013, que altera o percentual da alíquota referente ao IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, para áreas de preservação permanente – APP.

Justificativa:

A presente alteração justifica-se essencial por ser uma medida que se propõe estimular o cuidado e a expansão de áreas ambientalmente protegidas pelo proprietário e distribuir para todos o encargo ambiental (e tributário) decorrente de suas instituições.

Perde o proprietário não só sobre o valor do bem imóvel, na medida em que tem reduzido o seu aproveitamento em face das limitações ambientais impostas, como também com a incidência tributária, a título de IPTU, sobre a parte especialmente protegida.

Assim, haja vista o latente interesse público na proteção ambiental, a redução da incidência do tributo sobre as áreas da propriedade que não traduzem quaisquer formas de capacidade contributiva, justamente porque não podem ser exploradas e possuem seu valor de mercado reduzido, é medida que se faz necessária.

Plenário Darcy Sobreira Soccol, em 08 de junho de 2018.


José Carlos Betinardi
Vereador do PP


Nereu Hilário Rossetto
Vereador do PSB


Olderes Maria Piazza Santin
Vereador do PP


Rogélio Carlos Fedrigo
Vereador do DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX/2018.

Inserir inciso VIII ao § 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3155, de 20 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário Municipal.

Art. 1º Inserir inciso VIII ao artigo 7º da Lei Municipal nº 3155, de 20 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 7º.....

(...)

VIII – 0,5 % para as áreas consideradas de preservação permanentes, localizadas dentro do perímetro urbano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serafina Corrêa, 08 de maio de 2018.